



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT
ETP 1	TAPIOCA RECHEADA (sabor a definir: carne, queijo, presunto, mussarela).	Und	400

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro
Paulista-PB - CEP: 58.860-000
E-mail: paulistacamaramunicipal@gmail.com
www.paulista.pb.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULISTA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

ETP 2	TAPIOCA SIMPLES (com manteiga).	Und	400
ETP 3	SUCO DA FRUTA, copo 300 ml (sabor a definir: caju, cajá, acerola, goiaba e laranja).	Und	1000
ETP 4	MISTO QUENTE (presunto e mussarela).	Und	400
ETP 5	CACHORRO QUENTE 50G (pão, molho de salsicha e carne moída e salada).	Und	400
ETP 6	CALDO DE MOCOTÓ, copo de 200 ml.	Und	400
ETP 7	PANQUECA (sabor a definir: carne, queijo, presunto, mussarela).	Und	300
ETP 8	SALADA DE FRUTAS, copo de 200ml.	Und	400
ETP 9	SANDUICHE NATURAL 50G (frango e salada)	Und	400

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 01, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 25.992,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	TAPIOCA RECHEADA (sabor a... definir: carne, que		Und	400	6,31	2.524,00
ETP 2	TAPIOCA SIMPLES (com manteiga).		Und	400	4,23	1.692,00
ETP 3	SUCO DA FRUTA, copo 300 ml... (sabor a definir:		Und	1000	3,77	3.770,00
ETP 4	MISTO QUENTE (presunto e mussarela).		Und	400	6,60	2.640,00
ETP 5	CACHORRO QUENTE 50G (pão,... molho de salsicha e		Und	400	7,32	2.928,00
ETP 6	CALDO DE MOCOTÓ, copo de 200 ml.		Und	400	12,83	5.132,00
ETP 7	PANQUECA (sabor a definir:... carne, queijo, pre		Und	300	6,58	1.974,00
ETP 8	SALADA DE FRUTAS, copo de 200ml.		Und	400	7,95	3.180,00
ETP 9	SANDUICHE NATURAL 50G (frango e salada)		Und	400	5,38	2.152,00
Total						25.992,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA E REUNIÕES





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

LANCHES DIVERSOS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
CNPJ: 02.311.522/0001-30
Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Paulista-PB, 15 fevereiro de 2024.

Maria de Fátima Silva O. Fernandes
SECRETÁRIA GERAL
Câmara Municipal de Paulista-PB

Maria de Fátima Silva Oliveira

MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA FERNANDES

Secretária Geral

